

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA LEONARDO IZIDORO DA SILVA E CIA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.814.574./0001-01, situada na Avenida das Figueiras nº 1.835, Setor Comercial, Sinop – Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu Excelentíssimo Presidente o Senhor **MAURO SERGIO GARCIA**, brasileiro, casado, Portador do RG sob nº 0357350-8 - SSP/MT e do CPF 345.787.491-34, no uso de sua competência, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **LEONARDO IZIDORO DA SILVA E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.879.088/0001-78, situada na Rua DAS PITANGUEIRAS, nº 1043, Setor Comercial, Sinop – Estado de Mato Grosso, por seu procurador Senhor **LEONARDO IZIDORO DA SILVA**, brasileiro, comerciante, portador do CPF nº 031.299.104-50, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a modificação do valor e do prazo contratual em decorrência de acréscimo quantitativo dos serviços objeto do Contrato nº 001/2015, conforme justificativa do Departamento de Compras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 Pelo presente termo aditivo, as partes supra-citadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por mais 2 (dois) meses a vigência do Contrato nº 001/2015, assinado em 16 de março de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – A nova vigência do contrato será de 01 de Janeiro de 2016 a 01 de Março de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E VALOR TOTAL DO CONTRATO

3.1 O valor total deste termo aditivo é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3.2 O valor inicialmente estimado para o contrato foi de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Somando-se

o valor deste aditivo ao valor inicial temos que o valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta dos recursos destinados à:
01.010.0.0.01.031.0001.2001 – Manutenção e encargos com a Câmara Municipal de Sinop
3390.39.00.000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 16 de março de 2015, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Sinop – Estado de Mato Grosso, 10 de dezembro de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT
MAURO SERGIO GARCIA – PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**LEONARDO IZIDORO DE SILVA E CIA LTDA - ME
LEONARDO IZIDORO DE SILVA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**Alisson Bragagnolo
CPF nº 001.438.530-90**

**Ricardo Michaliszyn
CPF nº 550.863.309-04**

Data: ____/____/____

Visto – Departamento Jurídico

